



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de lei n.º 152/XIII/1.ª – Altera o Estatuto dos
Deputados e o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos
Políticos e Altos Cargos Públicos

Ponta Delgada, 21 de abril de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1162	Proc. n.º 02-08
Data: 01/04/22	N.º 246 IX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 152/XIII/1.ª - ALTERA O
ESTATUTO DOS DEPUTADOS E O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E
IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de lei n.º 152/XIII/1.ª - Altera o Estatuto dos Deputados e o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do BE na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 05 de abril de 2016, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreço propõe a revisão do regime de incompatibilidades do Estatuto dos Deputados, alargando-o a membros de órgãos executivos de entidades intermunicipais e associações de municípios, membros do Conselho de Gestão de quaisquer empresas com participação do Estado e empresas concessionárias do Estado. Propõe igualmente o alargamento das incompatibilidades a funções de membro de órgãos sociais de instituições de crédito e sociedades financeiras, bem como de sociedades de valores imobiliários. Propõe-se igualmente a revisão do regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, «consagrando um “período de nojo” de seis anos”, bem como que os gestores e administradores executivos de empresa pública e sociedade anónima de capitais públicos e abrangidos pelo atual regime jurídico. Mais é proposto que os impedimentos passem a contemplar os serviços de mandatário ou consultor em processos onde o Estado seja parte.

b) Na especialidade

Em sede de especialidade, não foram apresentadas propostas de alteração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** manifestou a sua abstenção em relação ao diploma no geral, salientando que quaisquer alterações que colidam com o Estatuto dos Deputados não se aplicam aos Deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na medida em que essa matéria é reserva do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. No entanto, salientou ainda que não deve haver “período de nojo” para cargos de natureza não executiva - ainda assim, e em qualquer circunstância, um período de seis anos há-de ter-se por excessivo e desrazoável.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstém-se em relação à iniciativa em apreço, considerando a reserva própria do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** abstém-se em relação à iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PCP** não se manifestou.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.

A **Representação Parlamentar do BE** manifestou-se a favor da iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** não se manifestou.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, abster-se em relação ao projeto de lei n.º 152/XIII/1.ª - Altera o Estatuto dos Deputados e o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho